

trução e fornecimento de um batelão com porão para 300 m³ de dragados, com portas de fundo;

Considerando que para a execução de tal empreitada foi fixado o prazo de doze meses, que abrange parte do ano económico de 1956 e parte do de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos a celebrar contrato com a firma Estaleiros Navais de Viana do Castelo, sociedade anónima de responsabilidade limitada, para a execução da empreitada de construção e fornecimento de um batelão com porão para 300 m³ de dragados, com portas de fundo, pela importância de 2:200.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos despendar com pagamentos relativos aos trabalhos executados, por virtude de contrato, mais de 1:185.000\$ no corrente ano e 1:015.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1957.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Setembro de 1956.—FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral do Fomento

Repartição dos Serviços Económicos

Portaria n.º 15 977

Reconhecendo-se que o progressivo aumento de comércio do Estado da Índia torna imperiosa a necessi-

dade de se fixar um maior limite para a circulação fiduciária:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do n.º 1, 11.º, da base XI da Lei Orgânica do Ultramar e da cláusula 33.º do contrato celebrado com o Banco Nacional Ultramarino, que seja aumentado para 60 000 000 de rupias o limite máximo da circulação fiduciária do Estado da Índia.

Ministério do Ultramar, 22 de Setembro de 1956.—O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral do Porto de Lisboa

Declara-se que, por despacho do Conselho de Administração de 12 do corrente mês, foi autorizada a modificação das seguintes verbas do orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 36 976, de 20 de Julho de 1948:

Reforço

Despesas com o material:

Artigo 7.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material»:

1) «De imóveis»:

α) «Portos» 50.000\$00

Anulação

Despesas com o material:

Artigo 7.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material»:

1) «De imóveis»:

c) «Caminhos de ferro» 50.000\$00

Administração-Geral do Porto de Lisboa, 13 de Setembro de 1956.—O Presidente do Conselho de Administração, *Salvador de Sá Nogueira*.